



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Unidade de Controle Interno	
Responsável pela Demanda: Arthur Verner Fries	Matrícula: 1271/01
E-mail: controleinterno@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 36250066
1. Objeto e sua Descrição: 1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS 1.2. Descrição: Contratação de instituição financeira para fornecimento de cartões magnéticos e gerenciamento de um sistema de implantação no Município de cartões para suprimento de fundos, visando o processamento dos adiantamentos para despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, de acordo com a Lei nº 2310/2024, de 28 de maio de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução: A contratação faz-se necessária pelo fato de que, atualmente, os recursos dos processos de adiantamentos estão sendo depositados em contas das pessoas físicas dos servidores supridos, contrariando o disposto na Instrução Normativa N.TC-33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo que a mesma instrução normativa faculta a utilização do cartão corporativo, conforme § 3º do Art. 12. A utilização do adiantamento na administração pública está prevista no Art. 68 da Lei 4.320/64, a saber: <i>“Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.”</i> Contudo, o Art. 12 da Instrução Normativa N.TC-33/2024, estabelece que a movimentação dos recursos concedidos a título de adiantamento deverá se dar em conta bancária específica vinculada de responsabilidade do gestor, que irá controlar a distribuição para os usuários, e serão movimentados por ordem bancária ou por transferência eletrônica de numerário, sendo que o § 3º do mesmo artigo menciona a faculdade de utilização do cartão de suprimento de fundos, conforme já mencionado.	
3. Justificativa da Escolha da Solução: Com base nas opções de mercado, a alternativa que melhor atende a necessidade é a contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela administração direta e autárquica do município de Belmonte, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.	



4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de instituição financeira para fornecimento de cartões magnéticos e gerenciamento de um sistema de implantação no Município de cartões para suprimento de fundos, visando o processamento dos adiantamentos para despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, de acordo com a Lei nº 2310/2024, de 28 de maio de 2024.	Mensal	12

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

6. Necessidade Pública a ser atendida:

A contratação de instituição financeira para gerenciamento de um sistema de implantação no Município de cartões para suprimento de fundos almeja proporcionar transparência e segurança aos procedimentos, em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativas.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

R\$ 0,00 (zero reais)

A presente contratação não gerará qualquer custo financeiro adicional para o Município, tanto administrativos quanto para emissão dos cartões.

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Pelo fato de que não haverá qualquer custo direto ou indireto a ser despendido pelo Município, mediante a presente contratação, dispensa-se a pesquisa de preços para o presente processo com base no parágrafo único do Art. 44 do Decreto nº 199/2023.

9. Indicação do(s) responsáveis(s) por compor os Estudos Preliminares (TR, ETP):

Considerado o carácter não oneroso da contratação, fica dispensado a elaboração do ETP, com base no § 2º do Art. 39 do Decreto nº 199/2023.

10. Justificativa de escolha do fornecedor:

O fornecedor escolhido é a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF, pelo fato de ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando sua relevância e notoriedade como agente financeiro no mercado nacional.



A contratação se dará na modalidade de dispensa de licitação com base no inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Nesse sentido, junta-se o Parecer da Assessoria Jurídica do Município trazendo o embasamento legal, inclusive acerca do enquadramento da contratada, Banco do Brasil S.A. que, apesar de estar constituída como sociedade de economia mista, alcança a condição de pessoa jurídica integrante da administração pública indireta, tendo sido criada para fim específico de atuar como agente financeiro nacional, inclusive sendo a entidade mantenedora dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

Por final, ressalta-se mais um vez o caráter não oneroso da contratação para o Município, ou seja, não haverá qualquer saída de recursos do Município na presente contratação.

DFD finalizado em: 06/08/2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
<hr/> ARTHUR VERNER FRIES Controlador Interno	<hr/> ROSANGELA SIGULIN PELISSARI Secretária Municipal de Administração

Belmonte, **data da assinatura eletrônica.**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RNQ

WMN

NRW

4K9